MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL FLS. 00 PITANGA - PR.

Ofício N° 66/2024 - GAB

Pitanga, 25 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor
Valdomiro Rodrigues de Lima
Presidente da Câmara de Vereadores de Pitanga
Pitanga-PR
Assunto: Mensagem aditiva projeto de lei n°4/2024

Senhor Presidente:

Encaminho mensagem aditiva ao projeto de lei nº 4/2024, requerendo desde já o recebimento e tramitação em Regime de Urgência nesta Casa de Leis.

Atenciosamente.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 2381/2024
Data 25 / 03 / 2024
às 11 horas 18 minutos.
Servidor

Assinado por 1 pessoa: MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/68A4-F37C-09AD-00CE e informe o código 68A4-F37C-09AD-00CE

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL FLS. 11 PITANGA - PR.

Reajusta na rede municipal de ensino os vencimentos dos profissionais do magistério.

Art. 1 º fica concedido reajuste de 13,62 % (treze inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) aos profissionais do magistério qual serão implementados em parcelas sucessivas.
I-3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) pagos a partir de 01 de janeiro de 2024;
II- 3% (três porcento) pagos a partir de 01 de março de 2024;
III- 3% (três porcento) pagos a Partir de 01 de abril de 2024;
III- 4% (quatro porcento) pagos a Partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Considerando o aumento escalonado estabelecido no art. 1º, o Anexo II da Lei nº 785, de 23 de dezembro de 1996, passa a vigorar de acordo com o anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 25 de março de 2024.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/68A4-F37C-09AD-00CE e informe o código 68A4-F37C-09AD-00CE

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL FLS. 12 PITANGA - PR.

ANEXO II

TABELA "A" 2024

TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS PROFESSORES - 20 HORAS

+ 3,62% EM CIMA DO PISO — Janeiro e Fevereiro

Nova	5%		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	10%
			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9	Nível 10	Nível 11	Nível 12
FORMAÇÃO	PADRÃO	%	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25
Magistério	R-I	0%	R$ 1.766,32	R$ 1.854,63	R$ 1.947,36	R$ 2.044,73	R$ 2.146,97	R$ 2.254,32	R$ 2.367,03	R$ 2.485,39	R$ 2.609,65	R$ 2.740,14	R$ 2.877,14	R$ 3.164,86
Licenciatura Plena	R-IV	10%	R$ 1.942,95	R$ 2.040,10	R$ 2.142,10	R$ 2.249,21	R$ 2.361,67	R$ 2.479,75	R$ 2.603,74	R$ 2.733,92	R$ 2.870,62	R$ 3.014,15	R$ 3.164,86	R$ 3.481,34
Pós Graduação	R-V	20%	R$ 2.119,58	R$ 2.225,56	R$ 2.336,84	R$ 2.453,68	R$ 2.576,36	R$ 2.705,18	R$ 2.840,44	R$ 2.982,46	R$ 3.131,59	R$ 3.288,16	R$ 3.452,57	R$ 3.797,83

+ 3,62% DO PISO + 3% — Março

Nova	5%		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	10%
			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9	Nível 10	Nível 11	Nível 12
FORMAÇÃO	PADRÃO	%	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25
Magistério	R-I	0%	R$ 1.817,46	R$ 1.908,33	R$ 2.003,74	R$ 2.103,93	R$ 2.209,13	R$ 2.319,58	R$ 2.435,56	R$ 2.557,34	R$ 2.685,21	R$ 2.819,47	R$ 2.960,44	R$ 3.256,49
Licenciatura Plena	R-IV	10%	R$ 1.999,20	R$ 2.099,16	R$ 2.204,12	R$ 2.314,32	R$ 2.430,04	R$ 2.551,54	R$ 2.679,12	R$ 2.813,08	R$ 2.953,73	R$ 3.101,42	R$ 3.256,49	R$ 3.582,14
Pós Graduação	R-V	20%	R$ 2.180,95	R$ 2.289,99	R$ 2.404,49	R$ 2.524,72	R$ 2.650,95	R$ 2.783,50	R$ 2.922,68	R$ 3.068,81	R$ 3.222,25	R$ 3.383,36	R$ 3.552,53	R$ 3.907,78

+ 3,62% DO PISO + 3% + 3% — Abril – Dezembro

Nova	5%		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	10%
			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9	Nível 10	Nível 11	Nível 12
FORMAÇÃO	PADRÃO	%	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25
Magistério	R-I	0%	R$ 1.868,59	R$ 1.962,02	R$ 2.060,12	R$ 2.163,13	R$ 2.271,29	R$ 2.384,85	R$ 2.504,09	R$ 2.629,30	R$ 2.760,76	R$ 2.898,80	R$ 3.043,74	R$ 3.348,12
Licenciatura Plena	R-IV	10%	R$ 2.055,45	R$ 2.158,23	R$ 2.266,14	R$ 2.379,44	R$ 2.498,42	R$ 2.623,34	R$ 2.754,50	R$ 2.892,23	R$ 3.036,84	R$ 3.188,68	R$ 3.348,12	R$ 3.682,93
Pós Graduação	R-V	20%	R$ 2.242,31	R$ 2.354,43	R$ 2.472,15	R$ 2.595,76	R$ 2.725,54	R$ 2.861,82	R$ 3.004,91	R$ 3.155,16	R$ 3.312,92	R$ 3.478,56	R$ 3.652,49	R$ 4.017,74

+ 3,62% DO PISO + 3% + 3% + 4% — Fevereiro 2025

Nova	5%		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	10%
			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9	Nível 10	Nível 11	Nível 12
FORMAÇÃO	PADRÃO	%	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25
Magistério	R-I	0%	R$ 1.936,78	R$ 2.033,62	R$ 2.135,30	R$ 2.242,06	R$ 2.354,17	R$ 2.471,87	R$ 2.595,47	R$ 2.725,24	R$ 2.861,50	R$ 3.004,58	R$ 3.154,81	R$ 3.470,29
Licenciatura Plena	R-IV	10%	R$ 2.130,46	R$ 2.236,98	R$ 2.348,83	R$ 2.466,27	R$ 2.589,58	R$ 2.719,06	R$ 2.855,01	R$ 2.997,77	R$ 3.147,65	R$ 3.305,04	R$ 3.470,29	R$ 3.817,32
Pós Graduação	R-V	20%	R$ 2.324,13	R$ 2.440,34	R$ 2.562,36	R$ 2.690,47	R$ 2.825,00	R$ 2.966,25	R$ 3.114,56	R$ 3.270,29	R$ 3.433,80	R$ 3.605,49	R$ 3.785,77	R$ 4.164,35

Assinado por 1 pessoa: MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/68A4-F37C-09AD-00CE e informe o código 68A4-F37C-09AD-00CE

CÂMARA MUNICIPAL FLS. 13 PITANGA - PR.

JUSTIFICATIVA MENSAGEM ADITIVA PROJETO DE LEI Nº 4/2024

Encaminho mensagem aditiva ao projeto de lei nº 4/2024 qual reajusta na rede municipal de ensino os vencimentos dos profissionais do magistério.

os profissionais do magistério. Os valores apresentados dão um suporte a uma classe muito importante qual tem a missão de ensinar as crianças de nossa rede municipal de ensino. A contemplação dos 13,62 % (treze inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) qual tramita junto a este projeto são necessários como medida de valorização e adequação salarial dos profissionais da educação de nosso Município. Portanto, a urgência está intrinsecamente relacionada com o anseio popular de se alcançar uma nova legislação, capaz de possibilitar a concessão do reajuste antes do período de vedação, e para que não ocorra grandes impactos a nossa municipalidade tendo em vista ao pagamento ocorrer a partir de 01 de janeiro de 2024. A efetiva implantação do reajuste dos servidores do magistério produzirá os efeitos financeiros a partir do dia OIIOL/2023 conforme requerido no presente projeto de lei. Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres vereadores, como medida de valorização e adequação salarial dos profissionais da educação de nosso Município. Ante o exposto, pelas razões acima apresentadas, requer-se:

a) O recebimento e processamento em regime de urgência da presente mensagem aditiva de Lei;

b) A convocação de reunião extraordinária, nos termos do Art.31, III da Lei Orgânica Municipal, para análise e votação do Projeto em voga;

É a Justificativa

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/68A4-F37C-09AD-00CE e informe o código 68A4-F37C-09AD-00CE